



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PARECER N.º 65/68 X

COMISSÃO DE ENSINO SUPERIOR

Processo N.º 67/68

Procedência - Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Blumenau.

Objeto - Autorização para funcionamento.

Histórico - Procedida uma análise geral, concluímos por julgar que o mes-  
mo está bem instruído, restando, no entanto, preencher algu-  
mas lacunas sanáveis a curto prazo. Assim sendo, a Comissão  
de Ensino Superior emitirá seu parecer conclusivo na próxima  
sessão, opinando, entretanto, pelo deferimento do pedido de  
autorização para início dos exames vestibulares contido às  
fôlhas cinco, em caráter precário, - prevalecendo os resul-  
tados, na hipótese de as referidas lacunas serem sanadas no  
prazo de 90 (noventa) dias a partir da data do recebimento  
dêste processo pela Faculdade em questão.

Sala das Comissões, 21 de maio de 1.968.

Glauco Clinger - Presidente

Aníbal Nunes Pires

Pedro José Bosco.

Aprovado, por maioria, na sessão plenária de 21 de  
maio de 1.968.